



Projeto de Lei nº ____/2025
De 29 de agosto de 2025.
(Autoria do executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 616.000,00 (Seiscentos e dezesseis mil reais) para dar cobertura às dotações constantes na Lei Municipal 1.900/24 de 10 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminado.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.06 - DEPARTAMENTOS DE CULTURA		
Proj:/Ativ: 2.039 - Realização de Festividades e Eventos Culturais		
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
05.06.13.392.0008.2.039	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	616.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		616.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		616.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Proposta N° 2226-2025

R\$: 616.000,0

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal





Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º _____/2025
De 29 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que **Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.**

Justifica-se a execução do projeto para realização do presente instrumento de viabilização do evento tradicional, realizado anualmente em Canarana, onde a partir desde ano de 2025 será ampliado alcançando um número maior de participação de diferentes denominações e grupos religiosos, cujo intuito é continuar e elevar o ciclo de difusão da cultura da culinária tradicional em nossa cidade e região, bem como as respectivas expressões artísticos-culturais, à condição de manifestação da cultura nacional.

A SEMANA CULTURAL GOSPEL E AVIVA CANARANA 2025, busca promover a cultura gospel e ecumênico e o crescimento espiritual da comunidade através de atividades culturais, artísticas e religiosas. O evento acontecerá entre os dias 20/09 à 27/09 e visa oferecer um espaço de expressão e celebração da fé, proporcionando momentos de reflexão, aprendizado e comunhão. Eventos culturais gospel e religiosos podem ser considerados manifestações culturais, especialmente quando promovem a expressão da fé e valores através de diversas formas artísticas e comunitárias. Essa visão é amparada pela Constituição Federal, que garante o acesso à cultura e o reconhecimento de diferentes expressões culturais.

O evento contará com mensagens religiosas, louvores, músicas gospel e religiosas, onde todas as igrejas e grupos religiosos existentes no município, transcendendo o aspecto religioso e se estabelece como





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

um gênero cultural relevante, com shows, apresentações e eventos comunitários que promovem valores como solidariedade, paz e inclusão social. O reconhecimento de eventos como esse como manifestação cultural permite que eles sejam valorizados e fomentados como parte do patrimônio cultural de uma nação, com potencial para gerar inclusão social e fortalecer a identidade cultura de comunidades.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

